

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 014/2015**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169, da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, que trata e estabelece nova redação do parágrafo único do artigo 37 do Decreto nº 5.711/2002, em conformidade com o Decreto nº 4.476/2009, reunido na 219ª Reunião Ordinária de 24 de abril de 2015.

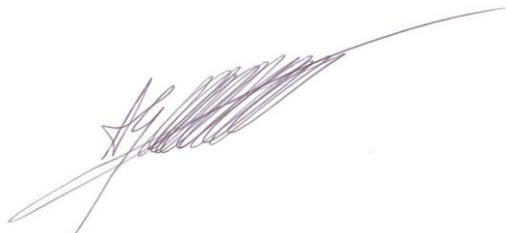
### **Considerando:**

O Art. 6º, § 1º da Lei nº 17.959, de 11 de março de 2014, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ,

### **RESOLVE:**

Aprovar a substituição do representante do CES/PR Senhor Sérgio Ferreira Doszanet, RG nº 3.063.711-9, Federação das Associações de Moradores do Paraná – FAMOPAR, pela Senhora Márcia Beghini Zambrim, RG nº 3.436.136-3, Pastoral da Saúde, Segmento Usuários, para compor o Conselho Consultivo da FUNEAS-PARANÁ.

Curitiba, 24 de abril de 2015.



**Antonio Garcez Novaes Neto**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 014/2015 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde